



Lei nº 1.229/2009
De 22 de Dezembro de 2009.

*“Altera a redação do inciso I do art. 2º da Lei 1.137/2007, de 06 de Junho de 2007, que *“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, e dá outras providências”.*”*

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 2º da Lei nº 1.137/2007, de 06 de junho de 2007, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - ...

I – dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - O Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da presente lei fará publicar a Lei Municipal n.º 1.137/2007, com as modificações introduzidas pela presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 22 de Dezembro de 2009.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal